

**[DIRETOR]**

**Despacho D-10 /2019**

**CONCURSOS ESPECIAIS, REGIMES DE REINGRESSO E DE  
MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO /CURSO NO ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSITÁRIO**

**2019/2020**

**VAGAS E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO  
MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA**

**(Decreto-Lei N.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei N.º 63/2016 de 13 de setembro  
e Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho)**

**Lisboa, Cidade Universitária  
Junho 2019**

# REGULAMENTO DOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO /CURSO NO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

2019/2020

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente documento, visa regulamentar os concursos especiais, mudança de par instituição/curso reingresso para acesso ao curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

## Artigo 2.º

### Vagas

As vagas para este concurso são as seguintes:

<b>Regimes e contingentes</b>	<b>MI em Medicina Dentária</b>
Mudança de Par Instituição/Curso	8*

\* As vagas apresentadas são provisórias e ainda requerem aprovação

a) O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

## REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

## Artigo 3.º

### Objeto

1. O presente documento destina-se a regular o regime de mudança de par instituição/curso a que fica sujeita a matrícula e ou inscrição em ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.
2. Este Regulamento aplica-se ao curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária.

## Artigo 4.º

### Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento e conforme referido no artigo 8.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, entende-se por “**mudança de par instituição/curso**” é o ato pelo qual um



estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção da matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

## Artigo 5.º

### Condições de Candidatura

1. Os estudantes que pretendem requerer a mudança de par instituição/curso devem satisfazer as seguintes condições estabelecidas pelo **Portaria n.º 181-D2015**, de 19 de junho e que se passa a descrever:
  - a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e o não tenham concluído;
  - b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondente às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
  - c) Tenham, nesses exames a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.
2. O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.
3. Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.
4. Os requerentes a mudança de par instituição/curso deverão ainda satisfazer **cumulativamente** as seguintes condições:
  - a) Terem estado inscritos nesse curso superior em pelo menos um ano letivo;
  - b) Satisfação, no ato da candidatura, do “Pré-requisito” exigido para ingresso nos cursos da FMDUL: Grupo B – Comunicação Interpessoal;
  - c) No caso de estudantes de países cuja língua oficial não seja a portuguesa, deverão fazer prova de domínio da língua portuguesa, em moldes a aferir pela FMDUL;
  - d) Classificação mínima de candidatura ao ensino superior (escala portuguesa de zero a duzentos) de:
    - i. 140 pontos para candidatos ao curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária da FMDUL;
  - e) Provas de ingresso:
    - i. Candidatos ao curso **9548 Medicina Dentária [Mestrado Integrado]** – Um dos seguintes conjuntos:
      1. 02 Biologia e Geologia e 07 Física e Química
      2. 02 Biologia e Geologia e 19 Matemática A
5. Os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do **regime de prescrições** a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, só poderão candidatar-se a mudança de curso dois semestres letivos após a data da prescrição.
6. Os estudantes que, nos termos das disposições legais em vigor, sejam titulares de equivalência de grau, reconhecimento de habilitações ou reconhecimento de grau académico superior obtidos no estrangeiro estão excluídos do âmbito do regime de mudança de par instituição/curso.

## Artigo 6.º

### CrITÉrios de SÉriação dos Candidatos

1. Os candidatos serão seriados e ordenados por ordem decrescente, tendo por base as notas de acesso ao ensino superior no ano em que ingressaram no curso que estão a frequentar, de acordo com a seguinte fórmula em que M é a nota final:

$$M = \frac{A+B+C}{3} \quad \text{ou} \quad M = \frac{A+B+D}{3}$$

A	B	C	D	M
Média do Ensino Secundário	Nota do exame nacional à disciplina de Biologia e Geologia	Nota do exame nacional à disciplina de Matemática	Nota do exame nacional à disciplina de Física e Química	Nota Final

2. Em caso de empate:
  - a) Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver melhor média aritmética simples das unidades curriculares do curso de onde provém, arredondada às centésimas;
  - b) Persistindo o empate, será admitido em primeiro lugar o candidato mais novo.

## Artigo 7.º

### Processo de Candidatura

1. O processo de candidatura é feito on-line. Estas candidaturas só serão validadas com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF (n.º de identificação fiscal);
  - b) Pré-requisito (Grupo B - Comunicação interpessoal);
  - c) Plano de estudos do curso donde provém;
  - d) Certidão das unidades curriculares em que obteve aprovação no curso e estabelecimento de proveniência, da qual conste a respetiva classificação final do curso (de dez a vinte valores);
  - e) Para os estudantes estrangeiros, os documentos indicados nas alíneas c) e d) deste artigo devem ser autenticados pelo Consulado Português no País de origem ou pela Convenção de Haia. Os documentos que não estejam em língua portuguesa, devem ter, apensos ao original, documento traduzido e autenticado pelo Consulado Português no País onde foi frequentado o curso;
  - f) Os candidatos provenientes de países cuja língua oficial não seja a portuguesa, deverão entregar prova do domínio da língua portuguesa, através da apresentação do respetivo certificado por entidade idónea;
  - g) Historial de candidatura/colocação no ensino superior referente ao ano que ingressaram para o curso que estão a frequentar, solicitado na Direção-geral do Ensino Superior (DGES) ou num Gabinete de Acesso ao Ensino Superior (GAES);
  - h) Para candidatos oriundos da Universidade de Lisboa (UL), documento que comprove não ser devedor na Unidade Orgânica de proveniência, conforme definido no Regulamento de Propinas da UL;

- i) Outros documentos necessários para correta avaliação do processo podem ser exigidos no decorrer do mesmo;
- j) A entrega dos documentos originais referidos nas alíneas anteriores deverá ser efetuada no ato da matrícula.

## **REGIME DE REINGRESSO**

### **Artigo 8.º**

#### **Objeto**

1. O presente documento destina-se a regular o regime de reingresso a que fica sujeita a inscrição em ciclos de estudo conducente ao grau de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

### **Artigo 9.º**

#### **Condições para reingresso**

1. Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.
2. Os estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do **regime de prescrições** a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, só poderão candidatar-se dois semestres letivos após a data da prescrição.
3. Em condições excecionais de número de candidatos, a FMDUL poderá vir a fixar critérios de seriação e limitações quantitativas.

### **Artigo 10.º**

#### **Processo de Candidatura**

1. O processo de candidatura é feito *on-line*. Estas candidaturas só serão validadas com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF (n.º de identificação fiscal);
  - b) Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de onde constarão, obrigatoriamente:
    - i. Nome do requerente;
    - ii. Data de nascimento;
    - iii. Filiação;
    - iv. Endereço;
    - v. Último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
    - vi. Último curso de ensino superior em que esteve inscrito e ano letivo da última inscrição;
    - vii. Regime de reingresso;
    - viii. Faculdade e curso para onde requer o reingresso.

- c) Outros documentos necessários para correta avaliação do processo podem ser exigidos no decorrer do mesmo;
- d) A entrega dos documentos originais referidos nas alíneas anteriores deverá ser efetuada no ato da matrícula.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 11.º**

#### **Candidatura**

Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura a qualquer um dos concursos no âmbito deste regulamento através de formalização da mesma no portal de candidaturas *on-line* da FMDUL.

### **Artigo 12.º**

#### **Indeferimento e Exclusão de Candidatura**

1. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que:
  - a) Tenham sido apresentados fora do prazo;
  - b) Não sejam acompanhados da documentação exigida para a completa instrução do processo e não estejam devidamente e legivelmente preenchidos;
  - c) Os pedidos que não sejam acompanhados de toda a documentação exigida.
2. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.
3. A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Diretor.

### **Artigo 13.º**

#### **Taxa Administrativa de Candidatura**

A taxa administrativa de candidatura é de 60,00€ (sessenta euros), conforme Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

### **Artigo 14.º**

#### **Divulgação e Comunicação dos Resultados**

As listas com a decisão final são tornadas públicas através de Edital, afixado na FMDUL e no portal da mesma.

### **Artigo 15.º**

#### **Prazos**

O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia de outubro.

	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Formalização da candidatura	22/07/2019	09/08/2019

### **Artigo 16.º**

#### **Reclamações**

1. Da decisão final de colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade, no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da data da publicação no portal da FMDUL;
2. Compete ao Diretor pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas, no prazo de 7 (sete) dias após a receção das mesmas e comunicar, por escrito, aos reclamantes.

### **Artigo 17.º**

#### **Outros Assuntos**

O presente regulamento respeita e segue as orientações do Regulamento dos Regimes de Concursos Especiais, Mudança de Curso, Transferências e Reingresso da Universidade de Lisboa, reportando para o mesmo qualquer resolução não prevista neste documento.

Cidade Universitária, 28 de junho de 2019

O Diretor



---

*(Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes)*

